



# Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

Estado do Paraná

## LEI Nº 018/83

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à operar com organizações bancárias, creditícias e poupanças, na forma que especifica.


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a operar com organizações bancárias, creditícias e poupanças, para aplicação com sistema de taxas pré-fixadas, nos sistemas OPEN MARKETING, OVER NIGHT e outras modalidades, atualmente em uso e na forma da Lei.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 1.983.



  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado (a) na <u>O. DIÁRIO DO</u>	
<u>NORTE DO PARANÁ</u>	
N.º <u>3.044</u> em <u>01/05/83</u>	
	
FUNÇÃO: <u>ARQUIVISTA</u>	